



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 158/2025

**NOMEIA O CONSELHO DE
FISCALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO FUNDO
DE DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS,
BENEFICIÁRIO DOS REPASSES
PROVENIENTES DO FUNDO
CIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, nos termos da Lei Municipal nº 976/2020, os membros para comporem o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, conforme a seguir exposto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 1 – Ian Ferreira Pirovani dos Santos** – Secretário Municipal da Fazenda
- 2 – Vaneila Westphal Weberling Justo** – Gestora Municipal de Convênios
- 3 – Elisângela Leal Ribeiro** – Chefe de Gabinete

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 1 – Pedro Henrique Pereira** – Vereador

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I - Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Figueira

- 1 – Valdeci Ferreira da Costa** (Titular)
- 2 – João Batista Filho** (Suplente)

II - Sindicato da Agricultura Familiar

- 1 – Geovane Ogioni Timoteo**

III - Associação Comercial de Ibitirama/ES

- 1 – Raniely Faria B. Martins** (Titular)
- 2 – Vander de Matos Justo** (Suplente)



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, será considerado relevante serviço prestado ao município e não será remunerado, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 976/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 093/2025.

Gabinete do Prefeito;

Ibitirama -ES, 11 de Março de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal